



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019
CONVITE Nº 07/2019

“Para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.”

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Câmara Municipal de Uruguaiana, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que, conforme procedimento administrativo originado pela requisição nº 180/2019, protocolizada sob o nº 1291/2019/ADM, às **9h. do dia 27 de novembro de 2019** reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 119/2019, na Câmara Municipal de Uruguaiana, com a finalidade de receber propostas para a aquisição de materiais, de acordo com as condições estabelecidas neste Convite e Anexos.

Local: CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
Rua Bento Martins nº 2619 – Centro – CEP 97501-520
Uruguaiana – RS
Data: 27/11/2019
Horário da abertura da Sessão: 09h.

1.2. Os envelopes contendo a “DOCUMENTAÇÃO” e a “PROPOSTA” deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Uruguaiana.

1.2.1. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL:

Data limite: 27/11/2019

Hora limite: 09h00min

1.3. Após a hora marcada no item 1.1 nenhum envelope será recebido.

1.3.1. Para aferição do horário de entrega dos envelopes, considerar-se-ão os marcados pela etiqueta de protocolo do Poder Legislativo.

1.4. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os Licitantes, sendo divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.5. Os interessados poderão obter mais informações acerca do objeto deste Edital e seus anexos ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, até o segundo dia útil anterior a data da realização desta licitação, na Câmara Municipal de Uruguaiana, junto à Comissão Permanente de Licitações, das 8 às 14 horas, ou pelo e-mail cpl@uruguaiana.rs.leg.br. A resposta poderá ser enviada ao interessado via e-mail.

1.5.1. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos por escrito, pelo e-mail ou correspondência protocolada à Comissão Permanente de Licitações, ou pelo telefone (55) 3412-5977, ramais 213, 232, 238 e 241.

1.6. A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza pelos envelopes enviados via correio, destacando que esses não serão recebidos após o horário e dia constantes no item 1.1.

2 – DO OBJETO

2.1 Aquisição de materiais, conforme discriminado na tabela abaixo.

Item	Quant.	Descrição
1	1	Projetor multimídia com as seguintes características mínimas: 3500 lumens na luz branca/colorida, resolução WXGA, Razão de contraste: 15.000:1; Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores; Comprimento do foco: 16.9 – 20.28 mm; Interfaces: 1x USB-A; 1x USB-B; 1x LAN; 2x HDMI; 2x Computador/Componente; 1x Video; 1x RS-232c; 1x Monitor Out; Audio 1 & 2; Audio R & L; 1x Audio Out;
2	3	Extensor HDMI, Resolução: 1080p @ 50/60 Hz; Conexões do transmissor: 1 entrada HDMI, 1 saída RJ45, Alimentação Micro-USB; Conexões do receptor: 1 entrada RJ45, 1 saída HDMI, Alimentação Via entrada RJ45/Micro-USB; Distância de transmissão entre Tx e Rx com cabo CAT6: 50 metros.



3	10	Cabo de força para PC (cabo de energia) padrão novo; 3 Fios Internos 0,75mm; Comprimento mínimo de 1,5 metros.
4	1	Parafusadeira com kit, Tensão de 3,6V, bivolt ou 220V, bateria de lítio, torque mínimo de 2,5Nm, Sistema de pressionar para enroscar/desenroscar os parafusos. Acessórios inclusos originais do fabricante: 1 carregador USB; 1 cabo micro USB; conjunto de 33 bits; maleta de plástico.
5	2	Caixa de sobrepor Lizflex para 3 módulos com tampa.
6	2	Módulo tomada 2P+T 10A para caixa de sobrepor Lizflex;

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do objeto licitado estão previstos na atividade 010310102.2.044000 – Melhorar as Condições de Funcionamento do Poder Legislativo, à conta das dotações: 3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo, 3.3.90.30.17.00.00 Material de T.I.C. ; 010310121.4.112000 Aquisição de móveis, equipamentos e maquinários, à conta das dotações: 4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e materiais permanentes; 4.4.90.52.33.00.00 Equipamentos para áudio, vídeo e foto; 4.4.90.52.34.00.00 Máquinas, utensílios e equipamentos diversos.

4 – DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 A presente licitação é do tipo **Menor Preço por item**, nos termos do art. 45, inc. I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

5.1 Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, **somente poderão participar da presente licitação, microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente estabelecidas no país, desde que atendam aos demais requisitos deste edital.

5.2. Com relação ao convite, as empresas devem observar as seguintes regras:

5.2.1. As empresas **convidadas** cadastradas ou não no sistema de licitações e contratos (LC) podem participar normalmente;

5.2.2. As empresas **não convidadas que tenham cadastro** no sistema LC da Câmara Municipal deverão encaminhar e-mail ao endereço cpl@uruguaiana.rs.leg.br manifestando o seu interesse com antecedência de até 24 h da apresentação das propostas;

5.2.3 As demais empresas **interessadas que não forem convidadas e que não tenham cadastro** no sistema LC deverão encaminhar e-mail ao endereço cpl@uruguaiana.rs.leg.br com antecedência de até 24 h da apresentação das propostas manifestando o seu interesse além de solicitar o seu cadastramento informando os seguintes dados: CNPJ, inscrição estadual e/ou municipal, endereço completo, dados bancários, telefone, e-mail e dados do seu representante legal.

5.3 Não serão admitidas nesta licitação as empresas sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou que hajam sido suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Pública.

5.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 A Licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu representante para tal fim, com poderes para tomar qualquer decisão relativa às fases do procedimento licitatório, inclusive desistência de interposição de recursos, preferentemente nos termos do modelo do **Anexo II** deste Edital.

6.2 Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

6.3 Somente o representante credenciado poderá apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso em nome da licitante.

6.4 O documento de credenciamento deverá ser exibido, preferencialmente, à parte dos envelopes que contêm a Documentação e a Proposta, quando da abertura da sessão, bem como deverá o credenciado exibir um documento oficial de identidade.



6.5 A não-apresentação ou incorreção do documento de que trata os subitens anteriores não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o credenciado de se manifestar e responder pela mesma.

7 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

7.1 O licitante deverá apresentar o envelope contendo a documentação para HABILITAÇÃO exigida neste item conforme discriminado abaixo:

À CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019 – CONVITE 07/2019 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE – RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E C.N.P.J

7.2 Para a habilitação das licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa a:

7.2.1 Quanto à Habilitação jurídica, Regularidade fiscal ou qualificação econômica financeira:

- a) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -**CNPJ**, impresso do site da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;
- g) Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- g.1) Se o prazo de validade não constar no próprio documento, será considerada válida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;
- h) **Declaração**, preferentemente nos termos do anexo III, de que detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital; que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; e, para fins do disposto no inciso V do art.27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- i) **DECLARAÇÃO ATUALIZADA**, firmada pelo contador e pelo representante legal, de que a licitante se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, preferentemente nos termos do **Anexo VI**.

7.2.2 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

7.3 Documentos obtidos via internet poderão ser apresentados, podendo a Comissão de Licitações proceder a devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar a autenticidade dos mesmos.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de cópia **autenticada** em cartório competente, **ou original com a cópia devida**, para autenticação na reunião licitatória, por membro da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal (ambos deverão estar inseridos no envelope), ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, em 01 (uma) via, estando todos os documentos acima mencionados válidos até a data da licitação. Após o encerramento da Reunião de Abertura, os originais apresentados com cópias serão devolvidos aos representantes das Empresas.

7.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, seja matriz ou filial, com número do CNPJ e endereço respectivo, sendo que poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



8 – DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser entregue em envelope **fechado**, contendo em seu lado externo e frontal os dizeres:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019 – CONVITE 07/2019
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE – RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E C.N.P.J**

8.1.1 A proposta deverá estar rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital, preferencialmente, conforme modelo constante do **Anexo IV**, devendo ser assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, redigida em língua portuguesa e em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá, ainda, contemplar a descrição detalhada de cada um dos itens ofertados, **mencionando a marca, o valor unitário e total de cada item.**

8.1.2 Os valores devem ser expressos em moeda corrente nacional, limitada a expressão em centavos a duas casas decimais. Havendo divergência entre os valores apresentados, nos preços unitário e total, será considerado para efeito de julgamento o que estiver com menor preço.

8.1.3 A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do Envelope nº 01.

8.1.4 Os preços cotados serão entendidos como preço final a ser pago pela CONTRATANTE, nele estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como: frete, deslocamentos, contribuição ou emolumentos, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

8.1.5 O não cumprimento destas exigências, implicará na desclassificação da proposta.

8.2 As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 8.1.3, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

8.3 A proposta deverá conter a Razão Social de Licitante, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone e dados bancários.

9 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, local e hora previstos no item 1.1, reunir-se-ão, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações e os licitantes presentes. O ato público poderá ser presenciado por qualquer pessoa, mas só terão o direito de usar da palavra, rubricar, impugnar documentos e desistir de recursos os representantes devidamente constituídos, nos termos do **item 6**, que deverão exibir os instrumentos que os constituem a representar a Licitante antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes, os membros da CPL e os demais presentes, desde que devidamente habilitados.

9.2 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada, se necessário, em mais de um dia para o completo exame dos documentos apresentados, serão abertos os envelopes nº 1, podendo a documentação deles constantes ser examinada por todos os representantes devidamente constituídos, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações. Após a abertura dos envelopes nº 1, a sessão poderá ser suspensa para julgamento de habilitação.

9.3 Os envelopes que forem entregues e protocolados após o horário e data estabelecida, serão devolvidos “fechados” ao respectivo licitante na abertura da assembleia, o que não impedirá o representante de participar desta, porém não participará do processo, face sua inabilitação (art. 41, § 4º da Lei nº 8.666/93).

9.4 Poderá o licitante desistir oficialmente da licitação antes da abertura dos envelopes contendo os documentos para Habilitação, por escrito, quando serão devolvidos **fechados** os envelopes contendo “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”.

9.5 Será INABILITADA a licitante que deixar de apresentar, no todo ou em parte, os documentos exigidos no **item 7**.

9.6 Os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas inabilitadas na fase de Habilitação serão devolvidos, lacrados e rubricados, desde que não tenha havido recurso ou, havendo, após a resposta do mesmo.

9.7 Serão considerados habilitados os Licitantes que atenderem às condições de qualificação previstas neste Edital.

9.8 Os envelopes nº 2 serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações, que os



rubricará, juntamente com os representantes constituídos pelos Licitantes.

9.9 Comunicado o resultado da fase de habilitação aos Licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes nº 2 – Proposta, desde que todos os Licitantes renunciem, expressamente, ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação, nos termos do modelo constante do **Anexo IV**. Neste caso, serão devolvidos aos Licitantes inabilitados os envelopes nº 2 – Proposta, fechados.

9.10 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Licitantes, será designada posteriormente e comunicado aos licitantes, nova data para abertura dos envelopes nº 2 – Proposta, observado o prazo de recurso.

9.11 Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

9.12 No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os Licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de Preços dos Licitantes habilitados.

9.13 Para o julgamento das propostas, caso seja requisitado, a Câmara Municipal de Uruguaiana poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de profissionais especializados.

9.14 No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei 8.666/93, sendo que não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta vencedora.

9.15 O não atendimento de qualquer condição ou norma deste Edital caracterizará a desclassificação da proponente.

9.16 Serão **desclassificadas** as propostas que:

a) não atendam às exigências do presente Edital;

b) apresente preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado **(acima do valor máximo)** ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.

10 – DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O critério de julgamento e classificação das propostas é o **menor preço de cada item constante do objeto deste edital**, destinando-se a primeira classificação ao menor preço **desde que esteja dentro do valor máximo estabelecido no anexo I deste ato convocatório**. As demais propostas serão classificadas pela ordem crescente do valor final, conforme prevê o art.45, § 3º.

10.2 A Comissão Permanente de Licitações, após proceder ao julgamento da presente licitação, verificado o decurso dos prazos recursais, submeterá imediatamente o resultado à Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana, com vistas à homologação do procedimento.

10.3 Ocorrendo empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I) produzidos no País;

II) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.3.1 Após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da lei 8.666/93, em permanecendo o empate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitações serão apresentados por escrito ou através do e-mail cpl@uruguaiana.rs.leg.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, de acordo com o que estabelece o § 6º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, contados da intimação do ato ou da data da lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana, por intermédio da Comissão



Permanente de Licitações. A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para reconsiderar ou não a sua decisão e neste último caso o processo instruído será encaminhado à autoridade superior, para sua decisão final.

11.2 A Comissão Permanente de Licitações dará ciência dos recursos aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de Licitante, ou contra o julgamento da Proposta de Preços, terão efeito suspensivo.

11.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "e" do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo os casos de habilitação ou inabilitação do Licitante e julgamento das propostas comerciais, se presente os prepostos de todos os Licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

11.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

12 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1 Os materiais deverão ser entregues na Câmara Municipal de Uruguaiana, sem nenhum custo adicional, dentro do **prazo máximo de 30 dias** contados do recebimento da nota de empenho, sob pena de aplicação das sanções.

12.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste ato convocatório e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 A critério da Administração, o prazo para a entrega dos bens poderá ser prorrogado, uma vez, desde que haja tempestiva, formal e justificável solicitação da adjudicatária.

12.4 A Contratante promoverá a avaliação dos produtos recebidos e constatação do pleno atendimento das características especificadas no Edital, estando a emissão do aceite condicionada a esta avaliação.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até dez dias do ato da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal, condicionado ao aceite do servidor responsável pelo setor de compras.

14 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no horário das 8h às 14h, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até às 14h do segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

14.3 Quando acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização desta licitação.

14.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente

15 – DAS PENALIDADES

15.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

15.2 O não cumprimento dos prazos de entrega dos itens constantes do objeto da licitação sujeita o proponente adjudicado à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, não cumulativa, calculada sobre o preço total proposto pelo proponente para o item, até o limite de 15 dias.

15.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total do objeto;

15.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.5. A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



16.1. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

16.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias contados da notificação, o objeto com avarias, defeitos ou que não atendam às especificações do objeto;

16.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.2. Quando comprovado, a qualquer tempo, que os produtos entregues não correspondem ao especificado na proposta adjudicada e não sendo efetuada a sua substituição, fica garantido à Câmara Municipal o direito de ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1 Esta licitação será regida pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, e pelas demais normas pertinentes.

17.2 A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de haver sido constatada qualquer ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3 As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Comissão Permanente de Licitações, junto à Câmara Municipal de Uruguaiana, de segunda a sexta-feira no horário das 08h às 14 h, pelo telefone (0**55) 3412-5977.

17.4 Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, estas serão sanadas tendo em vista a Lei nº 8.666/93, e, se submetida ao Poder Judiciário, na hipótese de divergência de interpretação na execução do presente, prevalecerá o Foro da Comarca de Uruguaiana/RS.

17.5 É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase deste Edital, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de exigência de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

17.6 Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros materiais nas propostas, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento das propostas.

17.7 Na hipótese de ocorrer à inabilitação ou desclassificação de todos os licitantes, a Comissão poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, em consonância com a previsão do § 3º do art. 48 do Lei de Licitações.

17.8 A Câmara Municipal, a critério de seu representante legal, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou por motivos de conveniência e oportunidade, técnica ou financeira, adjudicar somente parte do objeto, sem que com isso, caiba às licitantes reclamarem qualquer espécie de indenização.

Uruguaiana, 11 de novembro de 2019.



ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019
CONVITE 07/2019

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, CUSTO ESTIMADO E VALOR MÁXIMO.

Item	Quant.	Descrição	Valor un. máximo
1	1	Projeter multimídia com as seguintes características mínimas: 3500 lumens na luz branca/colorida, resolução WXGA, Razão de contraste: 15.000:1; Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores; Comprimento do foco: 16.9 – 20.28 mm; Interfaces: 1x USB-A; 1x USB-B; 1x LAN; 2x HDMI; 2x Computador/Componente; 1x Video; 1x RS-232c; 1x Monitor Out; Audio 1 & 2; Audio R & L; 1x Audio Out;	R\$ 4.890,30
2	3	Extensor HDMI, Resolução: 1080p @ 50/60 Hz; Conexões do transmissor: 1 entrada HDMI, 1 saída RJ45, Alimentação Micro-USB; Conexões do receptor: 1 entrada RJ45, 1 saída HDMI, Alimentação Via entrada RJ45/Micro-USB; Distância de transmissão entre Tx e Rx com cabo CAT6: 50 metros.	R\$ 440,00
3	10	Cabo de força para PC (cabo de energia) padrão novo; 3 Fios Internos 0,75mm; Comprimento mínimo de 1,5 metros.	R\$ 18,50
4	1	Parafusadeira com kit, Tensão de 3,6V, bivolt ou 220V, bateria de lítio, torque mínimo de 2,5Nm, Sistema de pressionar para enroscar/desenroscar os parafusos. Acessórios inclusos originais do fabricante: 1 carregador USB; 1 cabo micro USB; conjunto de 33 bits; maleta de plástico.	R\$ 254,00
5	2	Caixa de sobrepôr Lizflex para 3 módulos com tampa.	R\$ 5,00
6	2	Módulo tomada 2P+T 10A para caixa de sobrepôr Lizflex;	R\$ 5,00

Observação.:

1) Utilizou-se a média aritmética dos preços da fase preparatória para obter o custo estimado/valor máximo.



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019
CONVITE 07/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento a empresa _____ (nome legível), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, bairro _____, representada, pelo Sr. _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, credencia o Sr.(a) _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___, pelo(a) _____ (órgão expedidor), _____ (Residência Município-Estado), com poderes específicos para representá-lo junto à Câmara Municipal de Uruguaiana, no Processo Licitatório nº 16/2019 – Convite 07, podendo assinar propostas, examinar e visar documentos e propostas das demais licitantes, ratificar proposta da outorgante, retirá-la, assinar atas, firmar documentos, deliberar, concordar, transigir, renunciar, impugnar e recorrer.

_____, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável legal

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019
CONVITE 07/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____/____ - __, sediada _____(endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados) _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº 16/2019 – Convite 07/2019, **DECLARA, expressamente**, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- b) que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- c) para fins do disposto no inciso V do art.27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, __ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal da Empresa)

Nome do declarante: _____

Cargo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019
CONVITE 07/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Câmara Municipal de Uruguaiana

Assunto: Proposta Comercial

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ do Proponente: _____

Dados bancários:

Banco: _____ Ag.: _____ Conta-corrente: _____

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto neste procedimento, declarando que no preço abaixo ofertado estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, frete e outros.

Item	Quant.	Descrição	Marca e, se houver, modelo	Valor Un.	Valor Total
1	1	Projetor multimídia com as seguintes características mínimas: 3500 lumens na luz branca/colorida, resolução WXGA, Razão de contraste: 15.000:1; Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores; Comprimento do foco: 16.9 – 20.28 mm; Interfaces: 1x USB-A; 1x USB-B; 1x LAN; 2x HDMI; 2x Computador/Componente; 1x Video; 1x RS-232c; 1x Monitor Out; Audio 1 & 2; Audio R & L; 1x Audio Out;			
2	3	Extensor HDMI, Resolução: 1080p @ 50/60 Hz; Conexões do transmissor: 1 entrada HDMI, 1 saída RJ45, Alimentação Micro-USB; Conexões do receptor: 1 entrada RJ45, 1 saída HDMI, Alimentação Via entrada RJ45/Micro-USB; Distância de transmissão entre Tx e Rx com cabo CAT6: 50 metros.			
3	10	Cabo de força para PC (cabo de energia) padrão novo; 3 Fios Internos 0,75mm; Comprimento mínimo de 1,5 metros.			
4	1	Parafusadeira com kit, Tensão de 3,6V, bivolt ou 220V, bateria de lítio, torque mínimo de 2,5Nm, Sistema de pressionar para enroscar/desenroscar os parafusos. Acessórios inclusos originais do fabricante: 1 carregador USB; 1 cabo micro USB; conjunto de 33 bits; maleta de plástico.			
5	2	Caixa de sobrepor Lizflex para 3 módulos com tampa.			
6	2	Módulo tomada 2P+T 10A para caixa de sobrepor Lizflex;			



Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

Ao ofertar nossos produtos, estamos cientes de que os mesmos estão rigorosamente em conformidade com as descrições solicitadas. Caso houver alguma divergência, comprometemo-nos a substituí-los, sem nenhum custo adicional, por produtos que atendam integralmente às especificações.

_____, ____ de _____ de 2019.

Obs.: Validade da proposta 60 (sessenta) dias a contar da abertura do envelope de habilitação.

Assinatura do responsável



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019
CONVITE Nº 07/2019

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal Nº 8.666/93, art. 43, III)

A licitante _____ participante do Processo Licitatório nº 16/2019 – Convite 07/2019, por seu representante credenciado perante a Comissão Permanente de Licitação, declara, na forma e sob pena da Lei Federal Nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão que julgou os documentos da _____ (HABILITAÇÃO/PROPOSTA COMERCIAL) **RENUNCIANDO, EXPRESSAMENTE**, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, caso esta empresa seja habilitada, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Obs.: A apresentação deste termo é facultativa.



ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019

CONVITE Nº 07/2019

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____
_____, inscrita no CNPJ n.º _____, cumpre os
requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que essa
licitante está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei
Complementar.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Assinatura e carimbo
(Contador)